



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.**  
**PROCESSO GESPRO n.º 17196/2026**

|  |  |                                       |                             |
|--|--|---------------------------------------|-----------------------------|
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026</b>   | <b>DATA DA SESSÃO: 4/3/2026 ÀS 10H30MIN (Horário De Brasília)</b><br><b>NO SÍLIO: <a href="http://WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR">WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR</a></b>   |                                       |                             |
| <b>OBJETO:</b>   | Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do novo <b>CAPS AD III</b> , localizada na Rua Piauí, S/N, Bairro Frutais de Minas, Várzea Grande – MT, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. |                                       |                             |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>  | R\$ 3.627.796,34 (Três milhões seiscentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).  |                                       |                             |
| <b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>  | <b>MODO DE DISPUTA</b>   | <b>APLICA BENEFICIOS LEI 123/2006</b> | <b>EXIGE VISTORIA?</b>      |
| MENOR PREÇO GLOBAL   | ABERTO   | NÃO                                   | FACULTATIVA                 |
| <b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>   | <b>EXCLUSIVA ME/EPP?</b>   | <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>         | <b>RESERV. COTA ME/EPP?</b> |
| NÃO  | NÃO  | TERMO DE CONTRATO                     | NÃO                         |
| <b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO</b>   |  |                                       |                             |
| Até o dia 4/3/2026 – 10h00min (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).  |  |                                       |                             |
| <b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>  |  |                                       |                             |
| Até o dia 27/2/2026 para o endereço <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública). |  |                                       |                             |
| <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:</b>  |  |                                       |                             |
| Zaqueu G. e Silva – Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE.  |  |                                       |                             |
| <b>Observações Gerais</b>  |  |                                       |                             |
| Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 023/2026 – fls. 348/365.  |  |                                       |                             |
| Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$1000,00 (mil reais);  |  |                                       |                             |

## SUMÁRIO

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.02/2026. ....                                 | 1                             |
| 1. PREÂMBULO .....   | 4                             |
| 2. DO OBJETO.....  | 4                             |
| 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO.....             | 5                             |
| 3.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....   | 6                             |
| 3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....  | 6                             |
| 3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO .....   | 6                             |
| 3.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: .....  | 6                             |
| 3.5. DO MODO DE DISPUTA.....   | 7                             |
| 4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....                             | 7                             |
| 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....   | 7                             |
| 5.1. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....   | 7                             |
| 5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI .....  | 8                             |
| 5.2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVA. .... | 8                             |
| 5.3. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO .....                             | 9                             |
| 6. DA VISTORIA DO LOCAL DA OBRA .....  | 10                            |
| 7. CREDENCIAMENTO .....  | 12                            |
| 8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E RITOS DO PROCESSO .....                                | 13                            |
| 8.1. DO LOCAL.....   | 13                            |
| 8.2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS .....                                    | 14                            |
| 8.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....   | 14                            |
| 8.4. DA NEGOCIAÇÃO .....   | 15                            |
| 8.5. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA.....                                  | 15                            |
| 8.6. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL .....  | 16                            |
| 9. DA PROPOSTA .....   | 16                            |
| 9.1. DO CADASTRAMENTO .....  | 16                            |
| 9.2. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL .....  | 18                            |
| 9.3. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA .....  | 22                            |
| 9.4. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:.....               | 23                            |
| 9.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA .....   | ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO. |
| 10. DA HABILITAÇÃO .....   | 24                            |
| 10.1. DO ENVIO.....  | 24                            |
| 10.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....  | 25                            |
| 10.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                  | 34                            |
| 11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA .....                                     | 37                            |
| 12. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO.....   | 37                            |
| 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....   | 38                            |
| 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....   | 38                            |
| 15. DA SUBCONTRATAÇÃO .....  | 39                            |
| 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE .....                               | 39                            |
| 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....                   | 39                            |
| 18. GARANTIA DOS SERVIÇOS.....   | 40                            |
| 19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO .....   | 40                            |



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

|     |  |    |
|-----|--|----|
| 20. | DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....   | 40 |
| 21. | DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....  | 40 |
| 22. | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....  | 40 |
| 23. | DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....                                     | 44 |
| 24. | DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS .....                           | 44 |
| 25. | DISPOSIÇÕES GERAIS .....   | 45 |
| 26. | INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS: .....   | 46 |
|     | <i>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026</i> .....                                 | 47 |
|     | <i>ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</i> .....   | 47 |
|     | <i>ANEXO I-B – PROJETOS E MEMORIAIS</i> .....  | 47 |
|     | <i>ANEXO II – CARTA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)</i> .....                               | 48 |
|     | <i>ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS (MODELO)</i> .....                             | 50 |
|     | <i>ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO)</i> .....         | 52 |
|     | <i>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA (MODELO)</i> .....                       | 54 |
|     | <i>ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS (MODELO)</i> ..... | 56 |
|     | <i>ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA (MODELO)</i> .....                       | 57 |
|     | <i>ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO</i> .....   | 58 |





PREFEITURA  
**VÁRZEA  
GRANDE**  
TRABALHANDO, TRANSFORMANDO E PROGRESSANDO

Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A **Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua **Secretária Senhora Deisi de Cássia Bocalon Maia**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado no dia **4/3/2026 às 10h30min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica [www.comprasbll.com.br](http://www.comprasbll.com.br), conduzido pelo Agente de Contratação **Zaqueu G. e Silva**, designado por intermédio da **Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Será sempre considerado o horário de Brasília para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do novo **CAPS AD III**, localizada na Rua Piauí, S/N, Bairro Frutais de Minas, Várzea Grande – MT, CEP 78.135-625, atendendo aos critérios técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, com intervenção em área aproximada 687,82m<sup>2</sup>., contemplando os serviços preliminares e indiretos, administração local da obra, mobilização e desmobilização, equipamentos de apoio, fundação, estrutura, pilares, vigas, lajes, base reservatório, alvenaria, vedações e divisórias, cobertura, telhamento, complementos, impermeabilização, esquadrias, esquadrias de madeira, portas de madeira, esquadrias de alumínio, portas de alumínio, janelas de alumínio, esquadrias metálicas, portas metálicas, acessórios, revestimento de parede, revestimento argamassado, revestimento cerâmico, revestimento de piso interno, revestimento argamassado, granilite, rodapé, revestimento de piso externo, revestimento argamassado, revestimento de teto, forro, pintura, paredes, teto, esquadrias, marmoraria, louças, metais e acessórios, equipamentos, instalações hidrossanitárias, hidráulica, sanitária, pluvial, prevenção e combate a incêndio (PCI), instalações elétricas, infraestrutura, iluminação, SPDA, climatização, infraestrutura, equipamentos, dados e voz, urbanização, pavimentação e acessibilidade, paisagismo, sinalização, serviços complementares, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em

*Handwritten signature or initials.*



atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

**2.2. REQUISITOS E NORMAS TÉCNICAS:** A especificação detalhada, das normas técnicas do objeto, com detalhes sobre a sua execução, constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### **2.3. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 2.3.1.** A obra será realizada na Rua Piauí, S/N, Bairro Frutais de Minas, Várzea Grande/MT, CEP 78.135-625.
- 2.3.2.** Os imóveis são de propriedade do município contratante, estando devidamente registrado sob a matrícula 83.772 livro 02 do Cartório de 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT.
- 2.3.3.** Os prazos estabelecidos para fins de prestação e conclusão dos serviços são de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.3.4.** Para orientar a melhor execução do ritmo de obra, o contratado deve se atentar ao previsto no cronograma físico-financeiro do contrato.
- 2.3.5.** A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial e dos prazos de execução, desde que devidamente por fatos justificados em fatos não imputáveis à contratada.
- 2.3.6.** O contrato terá o prazo de vigência de 15 (quinze) meses, havendo necessidade a Administração poderá solicitar a prorrogação de prazo que fizer necessário em consonância com a Lei 14.133/2021

### **2.4. DO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS**

- 2.4.1.** Foi elaborado pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026** (Anexo I deste edital), bem como as planilhas, memoriais descritivos e projetos que também são anexos a este edital, e disponibilizado em peças separadas juntamente com edital no site do município, aos quais serviram de base para todo o procedimento licitatório, sendo que em caso de divergência com esse edital, prevalece as disposições do Termo de Referência.

## **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO**

### 3.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.2.1. O início da execução do objeto deverá ser iniciada no prazo de 2 (dois) dias a partir da emissão da ordem de serviço;

### 3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.3.1. Considerando as características técnicas, operacionais e econômicas da construção do novo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III abrangendo serviços de infraestrutura, fundações, estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, e acabamentos adota-se a modalidade de contratação por **preço global** para a execução da obra.

3.3.2. As medições serão realizadas conforme cronograma e Termo de Referência durante a fase de execução contratual.

3.3.3. O pagamento se dará conforme os quantitativos efetivamente executados pela contratada e medidos pelo fiscal na forma do acórdão TCU 1977/2013.

3.3.4. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas neste edital e anexos observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

3.3.5. O projeto executivo e o regime completo encontram-se disponibilizado anexo a este edital para consulta dos interessados, não podendo a interessada alegar, posteriormente, desconhecimento dele, ou falha que impossibilite a execução contratual.

3.3.6. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da futura CONTRATADA e esta prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.3.7. Todas as demais disposições quanto ao regime de execução são dispostas neste mister e no Termo de Referência, e demais anexos que compõem o processo de contratação.

### 3.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

RJ



- 3.4.1.** As condições de execução e da mão de obra, dos equipamentos e materiais a serem empregados suficientes, do diário de obras estão pormenorizadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

### **3.5. DO MODO DE DISPUTA**

- 3.5.1.** Será utilizado o modo de disputa ABERTO.

## **4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1.** O objeto desta licitação está estimado em R\$ 3.627.796,34 (Três milhões seiscentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) e foram obtidos com base nos projetos, planilha orçamentária e cronogramas físicos financeiros elaborados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2.** É mister esclarecer que o preço máximo aceitável da licitação será o valor descrito no item 4.1.
- 4.3.** Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

| Projeto atividade | Natureza da Despesa | Fonte        |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 1683              | 4.4.90.39           | 016010000000 |
| 1683              | 4.4.90.51           | 016010000000 |

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.1.** A sessão desta Concorrência Eletrônica será pública e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados no preâmbulo.
- 5.1.2.** Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 5.1.2.1.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.
- 5.1.3.** Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.



- 5.1.4.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## **5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI**

- 5.2.1.** Não serão concedidos os benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que o valor estimado desta contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme prevê o inciso I, do §1º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5.2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO ou COOPERATIVA.**

- 5.2.3.** A obra demanda elevado grau de especialização e integração das atividades de engenharia, arquitetura, instalações prediais e tecnologias assistivas, exigindo rigoroso controle técnico, padronização e prontidão nas tomadas de decisão. Destaca-se, ainda, a necessidade de cumprimento rigoroso das normas da ANVISA (especialmente a RDC nº 50/2002), que estabelece requisitos técnicos para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. O atendimento pleno a essas normas requer unidade de comando técnico e absoluto alinhamento entre projeto e execução, o que pode ser comprometido diante de múltiplos responsáveis decorrentes de consórcios.

- 5.2.3.1.** De acordo com o art. 15, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode vedar a participação de consórcios, desde que haja justificativa técnica ou econômica devidamente motivada nos autos do processo.

- a)** Considerando o caráter sensível da obra, que envolve unidades assistenciais críticas e destina-se a serviços de saúde de atenção psicossocial, faz-se necessária a responsabilização clara e objetiva de um único ente contratual perante a administração pública. A formação de consórcios, em geral, dilui e fragiliza essa responsabilização, podendo trazer riscos à eficiência da execução e ao atendimento dos interesses públicos. Ademais, o cumprimento das exigências da RDC nº 50/2002 demanda controle centralizado para evitar desencontros de responsabilidade quanto à observância das normas sanitárias.



- b) A participação de consórcios pode gerar conflitos internos relacionados à participação, distribuição de resultados, obrigações trabalhistas e outras questões, que frequentemente resultam em judicialização. Isso tende a comprometer a continuidade do serviço e aumenta a complexidade da fiscalização administrativa, especialmente em contratos de natureza essencial e que exigem conformidade estrita com normas sanitárias da ANVISA, potencializando riscos de descontinuidade ou de não atendimento aos parâmetros regulatórios.
- c) Exigir que a licitante atue individualmente contribui para assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e financeira plenamente compatíveis com as demandas da obra, evitando que empresas se juntem pontualmente apenas para atender às exigências de habilitação sem experiência suficiente trabalhando de maneira integrada.

**5.2.4.** Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios encontra-se tecnicamente e economicamente justificada para o objeto "construção do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III", conforme autorizado pelo art. 15, §6º da Lei nº 14.133/2021, promovendo a melhor execução do contrato e o atendimento ao interesse público.

### **5.3. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

- 5.3.1.** O licitante não poderá contrariar o disposto no art. 59, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.3.2.** Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto neste município, em um dos cadastros abaixo:
- a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência.
  - b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->



[web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf](http://web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>)

- 5.3.3.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas;
- 5.3.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o §5º do art. 156, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.3.5.** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, nos termos o §4º do art. 156, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.3.6.** Estejam elencadas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021.
- 5.3.7.** Das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município de Várzea Grande.
- 5.3.8.** Se encontrem em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3.9.** Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, endereços, telefone ou e-mail em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3.10.** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 5.3.11.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## 6. DA VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

- 6.1.** É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o



- licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei n. 14.133/2021; Art. 63; § 2º).
- 6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
  - 6.3. É recomendado a licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Saúde.
  - 6.4. É recomendada o licitante verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétreia por qualquer motivo.
  - 6.5. A licitante deverá ter pleno conhecimento do Termo de Referência e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.
  - 6.6. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. da FEB - Manga, Várzea Grande - MT, 78115-904, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, ou realizado o agendamento diretamente por meio do e-mail: [saude.obras@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:saude.obras@varzeagrande.mt.gov.br) ou [saude.obrasvg@gmail.com](mailto:saude.obrasvg@gmail.com).
  - 6.7. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão pública de abertura.
  - 6.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
  - 6.9. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

- 6.10. Será de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.
- 6.11. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou responsável pela empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 6.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do banco de licitações, disponível no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal.
- 7.2. As empresas que desejarem participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e/ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

- 7.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.
- 7.7. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte do sistema BLLCOMPRAS.

## 8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E RITOS DO PROCESSO

### 8.1. DO LOCAL

- 8.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação designada e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), onde se encontra o link para acesso.
- 8.1.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no horário de Brasília.
- 8.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat"). Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 8.1.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 8.1.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.6. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>



**8.1.7.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**8.1.8.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão, com no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **8.2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS**

**8.2.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.

**8.2.2.** Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Agente de Contratação apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

## **8.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.3.1.** Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

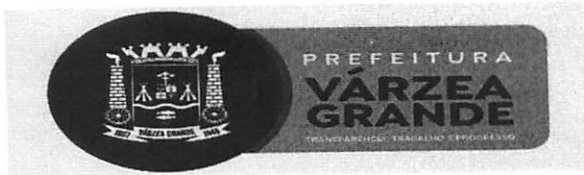
**8.3.2.** Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$1000,00 (mil reais);

**8.3.3.** A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10(dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

**8.3.4.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.3.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.





|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

- 8.3.6.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.3.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.3.8.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.3.8.1.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando ela apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

#### **8.4. DA NEGOCIAÇÃO**

- 8.4.1.** Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.4.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

#### **8.5. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA**

- 8.5.1.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará a todos os licitantes participantes logo após a fase de lances que, no prazo de 02 (duas) horas, envie o comprovante de recolhimento da garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, com o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor **ESTIMADO** da contratação.
- 8.5.2.** Cabe ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:
- a)** Caução em dinheiro deverá ser recolhido a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, CNPJ nº 11.364.895/0001-60, **Banco do Brasil, Agência**

**2764-2, Conta-corrente 98.377-2, juntando o respectivo comprovante, sob pena de ineficácia da prestação da garantia, sendo devolvido aos não vencedores em até 10 dias úteis após o encerramento do certame.**

- b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) Seguro-garantia, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na normativa SUSEP em vigor;
- d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**8.5.3.** O licitante que apresentar a garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.5.4.** A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

## **8.6. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

**8.6.1.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 9.2 deste edital.

## **9. DA PROPOSTA**

### **9.1. DO CADASTRAMENTO**

**9.1.1.** A licitante deverá cadastrar a proposta inicial apenas com o valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**9.1.1.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, em Real, com duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.



- 9.1.2.** Demais campos exigidos no sistema e inaplicáveis ao regime de obras, tais quais marca, fabricante, modelo e versão deverão ser preenchidos com o termo "Não se aplica".
- 9.1.3.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.1.4.** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e neste Edital.
- 9.1.5.** Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.1.6.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.1.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 9.1.8.** Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.
- 9.1.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.1.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 9.1.11.** A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

- 9.1.12. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 9.1.13. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.1.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração, cientes que os valores acima dos previstos no orçamento da Administração, ensejam em DESCLASSIFICAÇÃO sumária.

## 9.2. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

- 9.2.1. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio de campo próprio do sistema PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentada das seguintes peças:
- 9.2.1.1. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, conforme ANEXO II, redigida em língua portuguesa do Brasil, formulada em papel timbrado, em arquivo **.PDF**, e deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que **não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto no Termo de Referência (Anexo I deste edital), portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.**
- 9.2.1.2. **PLANILHA RESUMO DE ORÇAMENTO**, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo '.xls'** (Excel) DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada.
- 9.2.1.3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido no Termo de Referência, apresentada conforme

RL

modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo 'xls'** (Excel) DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada, detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

**9.2.1.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS**, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo 'xls'** (Excel) DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante. O participante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, observando ainda:

- a) Nas colunas Preço unitário (com e sem BDI): deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função truncar na fórmula;
- b) Nas colunas Preços unitários (com e sem BDI): (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR na fórmula.

**9.2.1.5. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÃO AUXILIARES**, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo 'xls'** (Excel) DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada, e DEVERÁ conter todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

**9.2.1.6. DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)**, adotados pela Licitante, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo 'xls'** (Excel) DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada, e observar ainda:

- a) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme a faixa em que se enquadra, prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como proceder a juntada do EXTRATO DO PGDAS (programa gerador de documentos de arrecadação do simples nacional) do faturamento acumulado dos 12 (Doze) últimos meses anteriores a Sessão de Habilitação.





- b) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto Federal nº 7.983/2013 (TCU, Súmula 254).
- c) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**9.2.1.7. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo '.xls'** (Excel) DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"**.

- a) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

**9.2.2.** A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do Anexo I-A deste Edital.

**9.2.3.** Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do Anexo I-A deste edital.

**9.2.4.** Não serão aceitas propostas com valor Unitário superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.2.5.** As propostas de preços e planilhas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

**9.2.6.** Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital.

- 9.2.7.** Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.8.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.2.9.** Ensejará a desclassificação do Licitante, a não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar a PROPOSTA DE PREÇOS, constante no item 9.2.1.
- 9.2.10.** Eventuais erros constatados nas peças da planilha, que não alterem o valor do item ou o valor global da proposta serão passíveis de correção.
- 9.2.11.** Prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para o recebimento dos envelopes, sendo certo que tal prazo será considerado aplicável à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.
- 9.2.12.** Prazo de execução dos serviços, não superior ao definido no cronograma físico-financeiro, o qual será contado a partir do recebimento da ordem de serviço para início dos serviços, podendo a critério da Administração, ser prorrogado;
- 9.2.13.** Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 9.2.14.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o email [pregaosmsvg@hotmail.com](mailto:pregaosmsvg@hotmail.com), devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls.<br>_____     |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

- 9.2.15.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.2.16.** Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.2.17.** A proposta de preços deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc)

### **9.3. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA**

- 9.3.1.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.
- 9.3.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 9.3.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurado à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:
- a)** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

c) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.3.4.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.4. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:**

**9.4.1.** Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.

**9.4.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que não comprove a exequibilidade da proposta.

**9.4.3.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

**9.4.4.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**9.4.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

**9.4.8.** Encerrado o prazo para envio da proposta final, a sessão será suspensa para análise pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade da proposta e da análise da habilitação/documentação técnica. Caso não haja data de retorno





|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site do município e na plataforma, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de julgamento da proposta e habilitação prosseguimento do processo licitatório.

## 10. DA HABILITAÇÃO

### 10.1. DO ENVIO

- 10.1.1. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no mesmo prazo do envio da proposta final (item 9.2.1), quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 10.2 desde Edital, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.1.2. Os documentos de habilitação **deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
  - Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
  - Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 10.1.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o Agente de Contratação solicitar em sede de diligência.
- 10.1.4. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 10.1.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento,



poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

- 10.1.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 10.1.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.1.9. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 10.1.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 10.1.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.1.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.1.13. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.
- 10.1.14. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

## 10.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 10.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de TODOS os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" e ainda o Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU



que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.  
(<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

- h) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nesse subitem.

### 10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

- a) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- c) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

10.2.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação; Art. 93, inciso III; do Decreto Municipal nº. 81/2023.
- b) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Lei n. 14.133/2021, art. 69, §1º).

- 10.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2023 e 2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), **juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento**, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei Federal nº 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCT SP16).
- 10.2.3.4.** Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:
- a)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
  - b)** Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- 10.2.3.5.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital".
- 10.2.3.6.** O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto Federal nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 10.2.3.7.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- 10.2.3.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n. 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 10.2.3.9.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**10.2.3.10.** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário 2023 e 2024) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade

**10.2.3.11.** NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

#### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.2.4.1. A CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU do local da sede da empresa, com validade na data de sua apresentação.
- b) Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º, do art. 88, da Lei n. 14.133/2021; Art. 94, inciso III, do Decreto Municipal nº. 81/2023.
- c) Para fins da comprovação de que trata o item anterior, as certidões ou os atestados, foram selecionados os itens de maior relevância técnica e financeira, e deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: (Art. 94, §2º, Incisos I e II, do Decreto Municipal nº. 81/2023), a empresa deverá demonstrar a anterior execução de ao menos de 50% dos quantitativos para itens unitários, ter executado um ou mais objetos iguais ou de grau superior de complexidade ao exigido, dos seguintes serviços mais relevantes a serem contratados:
  - I. Cobertura com uso de estrutura metálica, área mínima de 340m².
- d) As certidões ou os atestados apresentados para fins de comprovação técnica operacional deverão estar acompanhados das suas respectivas Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO ou CAT-

- O) emitidas Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU (Resolução 1.137/2023 do CONFEA e Resolução 243/2023 do CAUBR), ou, acompanhados das suas respectivas Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional com registro do testado de responsabilidade técnica apresentado.
- e) Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.
- f) Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.
- g) Apresentar **Identificação dos profissionais técnicos Responsáveis** e suas respectivas competências, conforme Anexo IV.
- I. Os profissionais técnicos indicados deverão ser Engenheiro Civil ou Arquiteto. (Resolução nº 218/1973 CONFEA).
  - II. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicados, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
    - 1) **Sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
    - 2) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
    - 3) **Empregado da empresa:** cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;



- 4) **Profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- 5) **Declaração de compromisso de vinculação contratual futura,** caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V.
- h) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto
- i) Apresentar **identificação das instalações e equipamentos disponíveis** para a realização do projeto. Art. 94, § 2º; inciso V; do Decreto Municipal n.º 81/2023, conforme Anexo VI.
- j) **Declaração de Vistoria Técnica** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII.
- k) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- l) O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos anexo.
- m) O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.
- 10.2.4.2. A CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- a) Comprovante de inscrição vigente dos profissionais técnicos indicados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho



Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, em plena validade; Art. 94, inciso I, do Decreto Municipal nº. 81/2023.

- b) Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.
- c) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que os profissionais executaram serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente.
- d) Com o fito de comprovar a capacidade técnica do profissional para executar o objeto da futura contratada, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
  - I. Inscrição do responsável técnico no conselho CREA ou CAU.
  - II. Comprovante de inscrição da contratada no conselho profissional competente.
  - III. Comprovação da capacidade técnica-operacional do profissional através da demonstração de anterior execução de obras semelhantes
- e) Para fins de tal comprovação, os profissionais deverão demonstrar a anterior execução de ao menos 50% dos quantitativos. Para itens unitários, ter executado um ou mais objetos iguais ou de grau superior de complexidade ao exigido, dos seguintes serviços mais relevantes a serem contratados:
  - f) I. Cobertura com uso de estrutura metálica, área mínima de 340m<sup>2</sup>.
- g) A comprovação deverá ser feita por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas e devidamente registrados no conselho profissional correspondente.
- h) Comprovação da capacidade profissional do responsável técnico através da demonstração de anterior execução de obras semelhantes.
- i) Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável(is) técnico(s) executou obra ou serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado

- 10.2.4.3.** Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.
- 10.2.4.4.** Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.
- 10.2.4.5.** Os atestados deverão conter informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.
- 10.2.4.6.** Somente será aceito o somatório de atestados para fins de qualificação técnico operacional quando eles se referirem a serviços executados de forma concomitante, tendo em vista que essa situação equivale, para comprovação da capacidade técnica das empresas licitantes, a uma única contratação, consoante entendimento do TCU (Informativo de licitações e contratos nº. 341, março/2018).
- 10.2.4.7.** O licitante deverá, ainda, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde se prestaram os serviços.
- 10.2.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- a)** Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 10.2.5.1.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.
- 10.2.5.2.** Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.



- 10.2.5.3.** A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **10.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência.
- b)** Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);
- b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>)

**10.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.3.** Caso seja constatado a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n. 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da

tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n. 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

- 10.3.4.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
- a) Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
  - b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
  - c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
  - d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
  - e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
  - f) Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.
- 10.3.5.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 10.3.6.** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 e art. 160 da Lei n. 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
  - b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



- 10.3.6.1.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documentação complementar**, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, via sistema, ou que seja documento preexistente, antecedente sua emissão anterior a data de sessão, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 10.3.6.2.** O prazo para envio dos documentos complementares será determinado pelo Agente de Contratação através do chat do sistema, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 10.3.6.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.
- 10.3.6.4.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.3.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.3.8.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.3.9.** O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.3.10.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3.11.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

## 11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 11.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 12. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

- 12.1.** Divulgada a decisão de declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.
- 12.2.** Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.3.** O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão.
- 12.4.** Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.
- 12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.6.** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 12.7. Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.
- 12.8. Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 12.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.10. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - b) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - c) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Após a homologação do certame e posterior apresentação e regularidade a prestação da garantia do objeto, o licitante adjudicado será convocado para assinatura do instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.



- 14.2.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a recusa em assinar o contrato, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo.
- 14.2.1.** O não atendimento à convocação, por parte do licitante adjudicado, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 14.3.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 14.4.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, elencadas abaixo são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.
- a) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
  - b) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;
  - c) DOS PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO;
  - d) DA GARANTIA DO CONTRATO E APÓLICE DE SEGURO;
  - e) DA SUBCONTRATAÇÃO;
  - f) DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;
  - g) DO REAJUSTE DO CONTRATO;
  - h) DAS MEDIÇÕES;
  - i) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** As regras da Subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 16.1.** As Obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

## 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO





17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

#### 18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. As regras garantiam dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

#### 19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. As regras para pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

#### 20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. As regras dos critérios de sustentabilidade estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

#### 21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O modelo de gestão de contrato está estabelecido no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

#### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei n. 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do Art. 174 do Decreto Municipal nº. 81/2023:

- a) **ADVERTÊNCIA**, será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave. (Art. 176 do Decreto Municipal nº. 81/2023);
- b) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 23.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021);
- c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 23.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).
- d) **MULTA**:
  - I. **Moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - II. **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - III. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
  - IV. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 23.1**, de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - V. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" subitem 23.1**, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - VI. **Para infração descrita na alínea "b" do subitem 23.1**, a multa será de 15 % a 25% do valor do Contrato.



- VII. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 23.1,** a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- VIII. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 23.1,** a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021)
- 22.4.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato (art. 177, caput, do Decreto Municipal nº. 81/2023).
- 22.5.** A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.
- 22.6.** A multa, será descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal. (Art. 177, §1, do Decreto Municipal nº. 81/2023).
- 22.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 177, §2, do Decreto Municipal nº. 81/2023).
- 22.8.** A aplicação de multa não impedirá que a administração promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 concomitante com o Art. 177, §3, do Decreto Municipal nº. 81/2023.
- 22.9.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 183, caput, do Decreto Municipal nº. 81/2023).
- 22.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 81/2023.
- 22.11.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 180 do Decreto Municipal nº. 81/2023):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
  - f) Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; e
  - g) A conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 22.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 22.13.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133/2021).
- 22.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133/2021).
- 22.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.





**22.16.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

### 23. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.
- 23.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.3.** A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).
- 23.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

### 24. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 24.1.** Os interessados poderão retirar o Edital, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, Memoriais Descritivos e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT ([www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)) no menu "Licitação" ou pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).
- 24.2.** Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo Licitações e pela plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las constantemente para se manterem atualizadas.
- 24.3.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

- 24.4.** Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.
- 24.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.
- 24.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por qualquer motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 25.2.** As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.4.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Agente de Contratação de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.
- 25.5.** Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este processo e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 25.6.** Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

**26. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

|                   |   |
|-------------------|---|
| <u>ANEXO I</u>    | Termo de Referência   |
| <u>ANEXO I-A</u>  | Planilha orçamentária sintética/ CPU/ Resumo/ Cronograma Físico- Financeiro/ Composição do BDI/ Encargos Sociais. |
| <u>ANEXO I-B</u>  | PROJETOS e MEMORIAL DESCRITIVO  |
| <u>ANEXO II</u>   | Carta proposta de preço (modelo)  |
| <u>ANEXO III</u>  | Declarações consolidadas (modelo)   |
| <u>ANEXO IV</u>   | Declaração de indicação do responsável técnico (modelo)   |
| <u>ANEXO V</u>    | Declaração de futura contratação de profissional técnico (modelo)   |
| <u>ANEXO VI</u>   | Declaração de disponibilidade de equipamentos mínimos (modelo)  |
| <u>ANEXO VII</u>  | Declaração da vistoria técnica (modelo)   |
| <u>ANEXO VIII</u> | Minuta do contrato  |

Várzea Grande/MT, 12 de fevereiro de 2026.

  
**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
Secretária Municipal de Saúde





|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026**

O arquivo contendo o Termo de Referência encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br> – link Licitações – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026 ou pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço [pregaosmsvg@gmail.com](mailto:pregaosmsvg@gmail.com)

**Nome do arquivo:** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

O arquivo contendo a Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico-Financeiro encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br> – link Licitações – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026 ou pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço [pregaosmsvg@gmail.com](mailto:pregaosmsvg@gmail.com)

**Nome do arquivo:** ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### **ANEXO I-B – PROJETOS E MEMORIAIS**

Os arquivos contendo os Projetos e seus Memoriais Descritivos encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br> – link Licitações – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026 ou pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço [pregaosmsvg@gmail.com](mailto:pregaosmsvg@gmail.com)

**Nome dos arquivos:** ANEXO I-B – PROJETOS E MEMORIAIS

**AVISO:** Projeto Executivo/Plano de Trabalho original, encontra-se devidamente assinado e disponível nos autos do Processo Administrativo nº 17196/2026.





|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

## ANEXO II – CARTA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

**Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. xx/2026

Sessão Pública: xx/xx/2026, às 10h30min.

Apresentamos a V.S.ª nossa proposta para execução dos serviços de ....., com o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, **conforme Cronograma Físico-Financeiro anexa.**

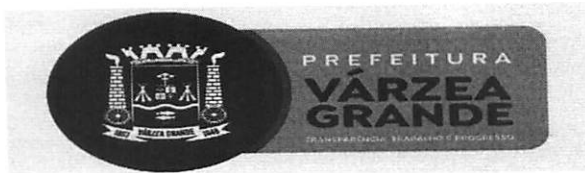
Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

A data-base do orçamento é a mês-base do orçamento apresentado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, atendendo inclusive as normas para licitar e contratar com esta administração.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do órgão fiscalizador, assumindo,



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

**Declaramos ainda que:**

Estamos ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**Declaramos de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação;**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS (MODELO)**

**Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. xx/2026

Sessão Pública: xx/xx/2026, às 10h30min.

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 2) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 3) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei n. 14.133/2021)
- 4) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei n. 14.133/2021)
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





**ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO)**

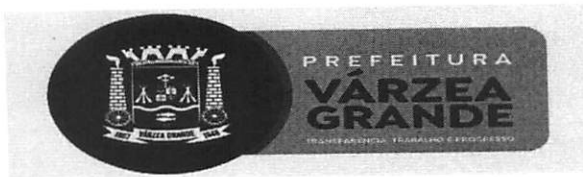
**Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. **xx**/2026  
Sessão Pública: xx/xx/2026, às 10h30min.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ..... inscrita no CNPJ n. ...., vem, pelo presente, indicar a o (s) profissional (is) responsável (is) Técnico (s), pertencente (s) ao quadro de pessoal ou corpo diretivo da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional (is). Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços contratados: (\*)

|   |   |
|---|---|
|   | (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n. ° (N. ° DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n. ° (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO)        |
| 1 | <b>Atribuição:</b> Responsável pelo(a) _____  |
|   | Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras. |
|   | <b>Assinatura do profissional:</b> _____, <b>data:</b> _____  |



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA (MODELO)

**Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. xx/2026

Sessão Pública: xx/xx/2026, às 10h30min.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. xx/2026, **DECLARA** que:

- a) Caso obtenha êxito no presente certame licitatório, sendo declarada vencedora, assume o compromisso de vinculação futura com os Senhor(a) **(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)** \_\_\_\_\_, **(NACIONALIDADE)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador da Cédula de Identidade n.º **(N.º DOCUMENTO)** emitido por **(ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO)**, e do C.P.F. n.º **(N.º DO CPF)**, residente à **(ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO)**, inscrito sob n.º **(N.º DO CREA OU CAU)** no **(CREA OU CAU/ESTADO)**, o(s) qual(is) acompanhará(ao) a execução do objeto do presente processo, **sendo o(s) responsável(is) técnico(s)** pelos serviços contratados.
- b) Que estamos cientes de que a comprovação dessa contratação, deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a declaração de vencedora, para posterior homologação, sem prejuízo das sanções aplicáveis, caso não se proceda a comprovação.



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Eu, ....., autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico

Nome: \_\_\_\_\_

CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_





**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS (MODELO)**

**Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. **xx**/2026  
Sessão Pública: xx/xx/2026, às 10h30min.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_ (representante da  
empresa e qualificação do mesmo, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação do  
processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. **xx**/2026, **DECLARA** que:

a) Que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por ocasião da contratação e sempre que necessário.

b) Equipamentos mínimos:

- 1.
- 2.
- 3.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. _____        |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA (MODELO)

**Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. /2026

Sessão Pública: xx/xx/2026, às 10h30min.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito legais, que:

( ) **VISTORIOU** as áreas onde serão executados os serviços desta tomada de preços, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

( ) **SE ABSTEM** de vistoriar as áreas onde serão executados os serviços desta tomada de preços, que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e tem conhecimento que se declarada vencedora tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução, e que não caberá posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

Várzea Grande/MT, xx de xxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis.<br>_____     |

PROC. ADM. Nº. 17196/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

### **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <https://www.varzeagrande.mt.gov.br/pasta/5175> – link Licitações ou no [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço [pregaosmsgv@hotmail.com](mailto:pregaosmsgv@hotmail.com)

**Nome do arquivo: ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**



nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, da Lei Municipal nº 563/2021, e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21. A revogação decorre da necessidade de cumprimento da tutela provisória concedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, nos autos do Processo nº 209.204-2/2025, que determinou a imediata suspensão do certame e de quaisquer atos dele decorrentes, bem como da necessidade de reavaliação do modelo adotado à luz das balizas legais indicadas pelo órgão de controle externo. Ficam tornados sem efeito Termo de Parceria bem como todos os atos administrativos dele decorrentes no âmbito do referido procedimento, nos termos da Súmula 473 do STF. A Administração Municipal poderá se persistir a necessidade pública subjacente, instaurar novo procedimento (ou redesenhar o modelo de parceria), desde que precedido de planejamento adequado, definição clara do objeto/projeto, metas, indicadores, cronograma, estimativa de custos/valor global e verificações prévias obrigatórias, em estrita observância às normas aplicáveis e às balizas indicadas pelo controle externo.

Querência - MT, 11 de fevereiro de 2026.  
GILMAR REINOLDO WENTZ  
Prefeito

#### AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Querência MT, TORNA SEM EFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025 = CONTRATAÇÃO DE OSCIP/PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2025 da publicação realizada no "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3 Nº 30", no dia 12/02/2026 (pág. 220).

Querência - MT, 12 de fevereiro de 2026.  
KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO  
Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

##### AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 81/2024

A superintendente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, neste ato representada pela Sra. Rafaelly Priscila Rezende de Almeida, informa para o conhecimento dos interessados, que por determinação da Secretária Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 415/2025/SEAMM/SMS/ROO, a Concorrência Eletrônica nº 81/2024 será revogada, visto que a referida obra tornou-se tecnicamente inviável, não atendendo a necessidade, optando assim pela reformulação completa do objeto. OBJETO: "CONSTRUÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA, NA RUA OSÓRIO MACHADO, S/N, NO BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL." Os interessados poderão realizar suas manifestações no período de 3 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, DOU, TCE MT, Estádio MT e A Tribuna, podendo encaminhar para o e-mail: licitacaorondonopolis@gmail.com.

Rondonópolis-MT, 11 de fevereiro de 2026  
RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA  
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma no Centro de Geração de Renda, no Município de Salto do Céu/MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos constantes no Processo de Licitação, Concorrência Presencial nº 01/2026. CONTRATADO: BARBARA B. S. OLIVEIRA LTDA CNPJ: 34.185.877/0001-16 PERÍODO: 09/02/2026 à 09/02/2027. VALOR: R\$ 415.439,26 (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos). MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA - Presidente Comissão de Contratação - Portaria n. 001/2026 Matrícula n. 156

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### ADESÃO Nº 4/2026

EU, Mauro Teixeira Espíndola - Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente Termo de Adesão n. 04/2026, sendo este adesão à Ata de Registro de Preços nº 30/2025, originada do Pregão Presencial nº 19/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/MT, que teve como vencedora a empresa EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 53.561.083/0001-54, cujo objeto é: ... registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo van zero km... Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu - MT, fez adesão a ARP para aquisição de 01 veículo VAN AMBULÂNCIA ZERO KM, conforme as especificações contidas no item 1/5 da referida ata, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT.

Com o valor global/total em R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 12 de fevereiro de 2026.  
MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

##### AVISO CONCURSO DE PROJETOS Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, através do departamento de licitações, vem por meio deste retificar o disposto no Edital de Concurso de Projetos nº 001/2026, que tem como objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PRESERVAÇÃO AOS DIREITOS DAS MULHERES, conforme disposto abaixo: 1) O Objeto passa a vigorar conforme abaixo: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PRESERVAÇÃO AOS DIREITOS DAS MULHERES. E que houve correção quanto aos itens 2) no item 2.3; 3) Altera o disposto no item 13.2.1, quadro H; 4) Corrige a Pontuação Máxima do quadro 13.2.1; 5) Corrige o disposto no item 24.1; 6) Considerando que as retificações não comprometem a formulação de propostas, trata de apenas correções e erros formais a data de abertura do presente processo permanece inalterada. - Prefeitura Municipal de Sorriso - MT - Departamento de Licitações.

Sorriso - MT, 12 de fevereiro de 2026.  
ALEI FERNANDES  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT No Uso de Suas Atribuições Legais, Torna Público Que Fará Realizar A Licitação A Seguir Caracterizada: Processo: 005/2026 Modalidade: Concorrência Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeio Público - Rua Rio de Janeiro, Conforme Termo de Convênio 3455/2025 - Sinfra/MT. Tipo: Menor Preço Global Recebimento e Abertura de Envelopes: 03/03/2025 - Horário: 07h30min O Procedimento Licitatório Obedecerá Ao Disposto Na Lei Federal nº 14.133/21 e Suas Alterações Posteriores. O Edital Completo Estará Disponível No Site Www.Terranovadonorte.Mt.Gov.Br e Também No Horário de Expediente, Na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - Mt / Departamento de Licitações, Sito Avenida Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - Mt, No Horário de Expediente (7h00min às 13h00min). Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Pelos Telefones 66.3534.2500.

Terra Nova do Norte - MT, 12 de Fevereiro de 2026.  
PASCOAL ALBERTON  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Processo nº 1090476/2025.

A Secretária Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo em epígrafe, que tem por objeto: Dispensa Eletrônica por Baixo Valor para Aquisição de Materiais Periféricos de Informática, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, após análise detida de todo o procedimento licitatório, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame em favor da empresa: PROSPER COMÉRCIO LTDA (51854742000115) com o lote: 1 no valor total de R\$ 13.899,83 (treze mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da lei federal nº. 14.133/2021. O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande - MT, 11 de fevereiro de 2026.  
DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA  
Secretária Municipal de Saúde

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO GESPRO Nº 17196/2026.

A Secretária Municipal de Saúde (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, nº 2.138 - Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua Secretária Senhora Deisi de Cássia Bocalon Maia, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizado no dia 4/3/2026 às 10h30min (horário de Brasília) na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Agente de Contratação Zaquue G. e Silva, designado por intermédio da Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 02/2026 e seus anexos, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do novo CAPS AD III, localizada na Rua Piauí, S/N, Bairro Frutais de Minas, Várzea Grande - MT, CEP 78.135-625, atendendo aos critérios técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, com intervenção em área aproximada 687,82m<sup>2</sup>, contemplando os serviços preliminares e indiretos, administração local da obra, mobilização e desmobilização, equipamentos de apoio, fundação, estrutura, pilares, vigas, lajes, base reservatório, alvenaria, vedações e divisórias, cobertura, telhamento, complementos, impermeabilização, esquadrias, esquadrias de madeira, portas de madeira, esquadrias de alumínio, portas de alumínio, janelas de alumínio, esquadrias metálicas, portas metálicas, acessórios, revestimento de parede, revestimento argamassado, revestimento cerâmico, revestimento de piso interno, revestimento argamassado, granilite, rodapé, revestimento de piso externo, revestimento argamassado, revestimento de teto, forro, pintura, paredes, teto, esquadrias, marmoraria, louças, metais e acessórios, equipamentos, instalações hidrossanitárias, hidráulica, sanitária, pluvial, prevenção e combate a incêndio (PCI), instalações elétricas, infraestrutura, iluminação, SPDA, climatização, infraestrutura, equipamentos, dados e voz, urbanização, pavimentação e acessibilidade, paisagismo, sinalização, serviços complementares, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande - MT, 12 de fevereiro de 2026  
DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA  
Secretária Municipal De Saúde

#### ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

##### AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Proc. Adm. n 11/2026. Objeto: Provisão de 40 unidades Habitacionais, no Município de Aquidauana/MS - Proposta Transferegov.br 40065/2025

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover a presente alteração, substituindo o Agente de Contração anteriormente designado para conduzir a Concorrência em epígrafe da seguinte forma: substituir o texto: Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação a Sra. Janaine Rezende Sandoval Izumi a qual será assistida pela Equipe de Apoio que será designada (...). Pelo texto: Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação o Sr. Murilo Faustino Rodrigues o qual será assistido pela Equipe de Apoio que será designada (...). Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se. Código de Registro TCE/MS (e-Síngel): A179B982D5D0B448B1D0E8858E4BA2FD6B380A.

Aquidauana-MS, 12 de fevereiro de 2026.  
MAURO LUIZ BATISTA  
Prefeito







NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Nº 004/2026 venho solicitar alteração do RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

LOCAL/DATA: VÁRZEA GRANDE - MT, / / 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – CHÃO DE ARTE  
ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital Nº 004/2026, venho solicitar alteração do RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local/Data: Várzea Grande - MT, / / 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Errata

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

ERRATA

Marcos José da Silva, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de mero erro material, no EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA- EXERCÍCIO 2026, publicada na edição Ano I Nº 439 no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande em 11 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a correção do EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA- EXERCÍCIO 2026 para que:

ONDE SE LÊ:

Os contribuintes poderão emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do IPTU e TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2024

LEIA-SE:

Os contribuintes poderão emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do IPTU e TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2026

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 12 de fevereiro de 2026.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 287/2.026

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 151/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto da lei n. 14.133/2021 e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, CARLOS ANTÔNIO SANTANA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula nº 6733, com o e-mail manutencaosaudevg2026@gmail.com, como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente o servidor, EDINEI MANOEL DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Internos, matrícula nº 151830, com o e-mail manutencaosaudevg2026@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 151/2025, firmado com a empresa FORÇA MÁXIMA DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.276.736/0001-13, cujo o objeto é "Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desratificação, descupinização, limpeza de forro e caixas d'água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT", com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos da lei n. 14.133/2021. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de fevereiro de 2026.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Procedimento Administrativo

Extrato

ATO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

PROCESSO GESPRO Nº 17196/2026. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, nº 2.138 - Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua Secretária Senhora Deisi de Cássia Bocalon Maia, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizado no dia 4/3/2026 às 10h30min (horário de Brasília) na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Agente de Contratação Zaquell G. e Silva, designado por intermédio da Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Nº 02/2026 e seus anexos, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do novo CAPS AD III, localizada na Rua Piauí, S/N, Bairro Frutais de Minas, Várzea Grande - MT, CEP 78.135-625, atendendo aos critérios técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, com intervenção em área aproximada 687,82m²., contemplando os serviços preliminares e indiretos,





administração local da obra, mobilização e desmobilização, equipamentos de apoio, fundação, estrutura, pilares, vigas, lajes, base reservatório, alvenaria, vedações e coberturas, cobertura, telhamento, complementos, impermeabilização, esquadrias, esquadrias de madeira, portas de madeira, esquadrias de alumínio, portas de alumínio, janelas de alumínio, esquadrias metálicas, portas metálicas, acessórios, revestimento de parede, revestimento argamassado, revestimento cerâmico, revestimento de piso interno, revestimento argamassado, granilite, rodapé, revestimento de piso externo, revestimento argamassado, revestimento de teto, forro, pintura, paredes, teto, esquadrias, marmoraria, louças, metais e acessórios, equipamentos, instalações hidrossanitárias, hidráulica, sanitária, pluvial, prevenção e combate a incêndio (PCI), instalações elétricas, infraestrutura, iluminação, SPDA, climatização, infraestrutura, equipamentos, dados e voz, urbanização, pavimentação e acessibilidade, paisagismo, sinalização, serviços complementares, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrnde.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 12/2/2026

**DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**  
Secretária Municipal De Saúde

## Superintendência de Atenção Secundária

### Portaria

**Portaria GAB/SMS/VG nº 286, de 12 de FEVEREIRO de 2.026.**

Designar como Responsável Técnica pela Superintendência da Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Destituir como Responsável Técnica pela Superintendência da Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o(a) servidor(a) 153781 – **MARIELY MELANIA NASCIMENTO – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ENFERMEIRA** a partir de 01 de janeiro de 2026;

**Art. 2º** – Designar como Responsável Técnica pela Superintendência da Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o(a) servidor(a) 130034 – **ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ENFERMEIRA** a partir de 01 de fevereiro de 2026;

**Art. 3º** – Compete a supervisão e assessoramento nas ações e metas para efetivação do Plano de governo das secretarias, com as seguintes atribuições:

- I – Gerir as ações de administração, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;
- II – Articular-se com os demais órgãos em assuntos referentes aos sistemas de gestão;
- III – Propor adequações em políticas e diretrizes de governo pertinentes à gestão;
- IV – Elaborar normas complementares necessárias à implementação de políticas e diretrizes de gestão;
- V – Alinhar as ações de gestão estratégia;
- VI – Incentivar a busca por melhores práticas e a aplicação de novas metodologias, mantendo intercâmbio com entidades afins à área de gestão;
- VII – Liderar ações, estabelecendo parceria com as demais unidades, tendo em vista o desenvolvimento humano;
- VIII – Propor e implementar ações motivacionais, de valorização do servidor e de qualidade de vida no trabalho;
- IX – Supervisionar o cumprimento da jornada de trabalho e apuração de frequência;
- X – Analisar expedientes e documentos;
- XI – Executar outras atividades correlatas;

**Art. 4º** – Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de fevereiro de 2.026;

Várzea Grande, 12 de fevereiro de 2026.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

**Portaria GAB/SMS/VG Nº 285, de 12 de FEVEREIRO de 2.026.**

Designação da Responsabilidade Técnica pela equipe de enfermagem do **CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE-CES** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Destituir a Responsável Técnica pela equipe de Enfermagem da rede assistencial

da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **JESSICA VICTORIA DA COSTA MARTINS LEITE DEMETRE BALTAS**, matrícula nº172252, COREN Nº 599.558 a partir de 05 de MARÇO de 2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria produz efeito desde a data de 10 de FEVEREIRO de 2026; Várzea Grande, 12 de FEVEREIRO de 2026.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

## Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

### Procedimento Administrativo

#### Ordem de Serviço

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**  
**CONTRATO Nº 136/2025**

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representa por seu titular **CELSO LUIZ PEREIRA**, vem através desta autorizar a empresa: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90, com a sede na Rua Estevão de Mendonça, 704, sala 04, Bairro Popular, CEP 78045-420, Cuiabá/MT, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (ADUTORA) NO BAIRRO PAIAGUÁS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, conforme Contrato nº 136/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 79/2025, neste ato representada pelo senhor **EDUARDO RODRIGO BOTELHO**, inscrito no CPF n. XXX.392.121-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, por fim, como Fiscal Técnico: **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, Matrícula 168615 e como fiscal suplente **JOÃO CARLOS SERATTI ALVARES**, Engenheiro Civil, Matrícula 175457.

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na data de 09 de fevereiro de 2026.

**Celso Luiz Pereira**  
Secretário Municipal de Viação e Obras  
Representante Legal  
Empresa

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 01**  
**CONTRATO Nº 012/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078245/2025**  
**NOVO Nº 13727/2025**

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representa por seu titular **CELSO LUZ PEREIRA**, vem através desta autorizar a empresa: **ECONST CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joao Batista São de Oliveira, n. 771, Vista Alegre, Cuiabá/MT, CEP 78.085-712, inscrita no CNPJ nº: 11.206.966/0001-04, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO BAIRRO JACARANDÁ, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, neste ato representado por seu Sócio administrador, Senhor **ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR**, inscrito no CPF n. xxx.272.701-xx, doravante denominado **CONTRATADO**, e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras o Fiscal Técnico Engenheiro Civil **GIOVANI FIRMINO COSTA**, portador do CREA nº MT 34591 e a Fiscal Administrativa Engenheira Civil **THAIS GONÇALVES PINHO**, portadora do CREA nº MT 44500.

Secretaria Municipal de Viação e Obras, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, na data de 10 de fevereiro de 2026.

**CELSO LUIZ PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO e OBRAS  
REPRESENTANTE LEGAL  
ECONST CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

### Processo Administrativo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande – SEMMARDS/VG o Licenciamento Ambiental, na modalidade de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) para obra de implantação de pavimentação de vias urbanas, drenagem urbana no bairro **Jardim Glória II**, contemplando as Ruas: Da Índia, Jaciara, da Indonésia, Viatinan, Rosário Oeste e Tailândia, com uma Extensão de 1.011,73 m, no município de Várzea Grande – MT. NÃO EIA/RIMA.Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição



MARCOS JOSÉ DA SILVA  
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
CELSO LUIZ PEREIRA  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS  
LOURINEY DOS SANTOS SILVA  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
MANOELA RONDON OURIVES BASTOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA  
CONTROLADORIA GERAL  
CONTRATANTE

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2026. PROCESSO Nº 17196/2026. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua Secretária Deisi de Cássia Bocalon Maia, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizado no dia 4/3/2026 às 10h30min (horário de Brasília) na plataforma eletrônica [www.comprasbll.com.br](http://www.comprasbll.com.br), conduzido pelo Agente de Contratação Zaquie G. e Silva, designado por intermédio da Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Nº 02/2026 e seus anexos, que tem por objeto: *Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do novo CAPS AD III, localizada na Rua Piauí, S/N, Bairro Frutais de Minas, Várzea Grande – MT, CEP 78.135-625, atendendo aos critérios técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, com intervenção em área aproximada 687,82m², contemplando os serviços preliminares e indiretos, administração local da obra, mobilização e desmobilização, equipamentos de apoio, fundação, estrutura, pilares, vigas, lajes, base reservatório, alvenaria, vedações e divisórias, cobertura, telhamento, complementos, impermeabilização, esquadrias, esquadrias de madeira, portas de madeira, esquadrias de alumínio, portas de alumínio, janelas de alumínio, esquadrias metálicas, portas metálicas, acessórios, revestimento de parede, revestimento argamassado, revestimento cerâmico, revestimento de piso interno, revestimento argamassado, granilite, rodapé, revestimento de piso externo, revestimento de teto, forro, pintura, paredes, teto, esquadrias, marmoraria, louças, metais e acessórios, equipamentos, instalações hidrossanitárias, hidráulica, sanitária, pluvial, prevenção e combate a incêndio (PCI), instalações elétricas, infraestrutura, iluminação, SPDA, climatização, infraestrutura, equipamentos, dados e voz, urbanização, pavimentação e acessibilidade, paisagismo, sinalização, serviços complementares, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande/MT, 12 de fevereiro de 2026.*

Deisi de Cássia Bocalon Maia  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**